

1.16. defiro juntada posterior de documentos médicos e o que mais possa elucidar.

1.17. indefiro que o procedimento administrativo exoneratório seja julgado improcedente para manter p estagiários em suas funções, tendo em vista que no momento encontra-se na situação de licença para tratamento de saúde, emitido pelo órgão de saúde responsável da Polícia Militar, assim sendo não preenche o requisito n. 7 do parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto 54.911, de 14-10-2009 cc artigo 43 parágrafo único da Diretriz Geral de Ensino, publicado em anexo ao Bol G PM 074/10.

1.18. indefiro a suspensão do contrato por tempo indeterminado, até que realize o transplante de rim e esteja apto ao trabalho e arquivamento da Portaria de PAE, tendo em vista o parágrafo único do artigo 25 da Portaria Cmt G DP-1/423/19, onde relata "o PAE terá prosseguimento mesmo quando o estagiário estiver afastado das atividades policial-militares. Com exceção da data agendada para o depoimento do estagiário, será facultativo seu comparecimento para acompanhar os atos instrutórios, todavia, deverá ser formalmente notificado de todos os atos, independente da intimação de seu defensor".

Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 518PMI-001/06/2020, Notifica o Cb PM 991419-6 André Donizete Camilo e o Cb PM 125260-7 Fábio Donizeti Pultz, bem como o Advogado, Dr. Sergio de Mello Ferreira, inscrito na OAB/SP sob o 185.130, devidamente constituído, com escritório profissional à Avenida Herbert Faleiros, 85, Conjunto 163, Recreio das Acácias, Ribeirão Preto/SP, a fim de comparecerem na sede do Quinquagésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Presidente Kennedy, 1570, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, para exercer seu direito de ampla defesa e contraditório, em Audiência de Instrução para inquirição da testemunha de acusação do processo em epigrafe, agendada para o dia 14-09-2020, às 10h. Cabe aqui notificar e salientar que tal providência visa cientificar V.S.ª para que compareça pessoalmente na prática do ato processual ou substabeleçam por força de procuração, não o fazendo, será nomeado Ad Hoc, primando pelas garantias constitucionais.

O não atendimento da presente intimação dar-se-á ao prosseguimento do feito à revelia.

Comando de Policiamento do Interior 4 - Bauru

44º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Lins

Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina 448PMI-001/13/20 notifica o Dr. Clayton Bernardinelli Almeida, inscrito na OAB/SP 214.167, defensor constituído do acusado, 2º Sgt PM 122170-1 Fábio Adriano Delmilio, do 44º BPM/I, a comparecer na sede do 44º BPM/I, localizado na Rua Sarkis Djanikian, 44, Jd Florestan Fernandes, Lins/SP, a fim de tomar conhecimento dos quesitos da Administração para inquirição da testemunha de acusação, Karen Xavier Cintra, a ser realidade por meio de Carta Precatória. Notifica-o ainda a apresentar os quesitos de defesa no prazo de 03 dias a contar desta publicação.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

14º Batalhão de Polícia Militar do Interior Cap. PM

Alberto Mendes Júnior - Registro

Comunicado

Deliberação - Processo Administrativo Exoneratório Nº 148PMI-001/07/20

1. Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 164 das I-16-PM, passo a deliberar sobre o requerimento apresentado pelo Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, Defensor Constituído do acusado, Sd PM 2º Cl 190939-8 Lucas Alves Nery de Andrade, cuja síntese segue abaixo:

1.1. requer a concessão de vista dos autos fora de cartório, bem como devolução do prazo para apresentação de defesa preliminar, tendo em vista que a defesa técnica fora constituída com o prazo regulamentar já em curso, não havendo, portanto, tempo hábil para realizar estudo de caso e confecção de defesa adequada e condizente à complexidade do caso, tudo em homenagem aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

1.2. requer que todas as notificações concernentes ao presente feito sejam promovidas via imprensa oficial do Estado, em nome do advogado João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, sob pena de nulidade.

2. Diante do requerido, decido:

2.1. devolver o prazo estabelecido no art. 22 das I-16-PM, a contar da notificação do defensor constituído do Sd PM 2º Cl estagiário em Diário Oficial do Estado, estipulando-se, deste modo, novo quinquídio para apresentação da defesa prévia.

2.2. a não apresentação da defesa no prazo acima estabelecido acarretará no reconhecimento da indefesa do estagiário, com a consequente nomeação de defensor dativo pela administração.

3. Providências:

3.1. cientifique-se o defensor da presente deliberação através de publicação em DOE;

3.2. junte-se aos autos.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

48º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sumaré

Notificação

O Presidente do PAD 488PMI-003/06/18, visando dar publicidade dos atos praticados no presente feito, notifica o defensor do Sd PM Maycon Martins Ferreira, que no dia 17 de setembro do corrente ano, às 14h30, na sede da 2ª Companhia PM do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Jaime Pinheiro Ulhoa Cintra, 1611, Jardim Bom Retiro, nesta cidade, será realizada as oitavas das seguintes testemunhas de defesa: o civil Ronaldo Eugênio Pereira, o Cap PM 108368-6 Fábio Luiz Soares, 2º Sgt PM 124105-2 Gilmar Leandro Aparecido Bovo Pereira e o Cb PM 961429-0 Fernando Moura Dias, testemunhas arroladas pelo Dr Edson Martins Ferreira, OAB SP 342973, defensor do Sd PM 162445-8 Maycon Martins Ferreira, do 48º BPM/I. Na oportunidade, o Dr Eder Presti Ribeiro, OAB SP 331312, defensor do Sd PM 154966-9 Rodolpho Gabriel Constanti, do 48ºBPM/I, poderá participar do ato e consignar eventuais quesitos sobre fatos de interesse à Defesa.

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

2º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Araçatuba

Intimação

Despacho - PAD 28PMI-1/12/20. 1. Com a finalidade de proceder às disposições do art. 135, das Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM), que regulam o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 84, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), instituído pela Lei Complementar Estadual 893, de 09-03-2001, Intimo: 1.1. o Vinicius Cazelato, OAB/SP 387.998, para que compareça no dia 10-09-2020, às 09h30, na sede do 2º BPM/I, CPI-10, sito à rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 238, Bairro Aviação, em Araçatuba/SP, para prestar declarações no Processo Administrativo Disciplinar 28PMI-1/12/20, como testemunha; 1.2. o Paulo Henrique Segura Junior, OAB 376.849, para que compareça no dia 10-09-2020, às 10h15, na sede do 2º BPM/I, CPI-10, sito à rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 238, Bairro Aviação, em Araçatuba/SP, para prestar declarações no Processo Administrativo Disciplinar 28PMI-1/12/20, como testemunha; 1.3. o Dr. Renato Luis Falcão - OAB/SP 387.075, Defensor constituído do Acusado, Sd PM 142357-6 Diego Araújo de Oliveira, domiciliado à rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 238, Bairro Aviação, Araçatuba-SP, para comparecerem, munidos de documentos de "fé pública", na sede do Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 238, Bairro Aviação, Araçatuba-SP, em data de 10SET20 – quinta-feira, às 09h30, a fim de participar de audiência de instrução do PAD

28PMI-1/12/20, com oitiva de testemunhas referidas, interrogatório do acusado e demais atos processuais estabelecidos pela I-16-PM. 2. Publique-se em Diário Oficial do Estado, para que o acusado, Sd PM 142357-6 Diego Araújo de Oliveira, e seu defensor constituído, Dr. Renato Luis Falcão, OAB/SP 387.075, fiquem cientes desta decisão.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

7º Grupamento de Bombeiros - Campinas

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 7GB-001/91/20, Intima o Dr. Luiz Roberto dos Santos - OAB/SP 341.058, defensor do Cb PM 951229-2 Robson Fabiano Gabriel, nos autos do mencionado feito, redesignando a Sessão de Instrução e Interrogatório do militar do estado acusado para 14-09-2020, às 09h, a qual se realizará na sede do 7º Grupamento de Bombeiros, sala do Setor de Polícia Judiciária e Disciplina, situado na Rua José Paulino, 792, Centro, Campinas/SP. Notifica que caso o acusado não compareça a audiência, serão consignadas as perguntas em termo específico e aberto prazo para a defesa final, bem como que caso o defensor não compareça a sessão será nomeado defensor ad hoc. Notifica ainda, quanto ao indeferimento do pedido de sobrestamento do Conselho de Disciplina em epigrafe. Os autos do referido processo encontram-se em cartório no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 7º Grupamento de Bombeiros, sito na Rua José Paulino 792, Centro, Campinas/SP, Fone: (19) 3739-3045, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 18h, para vistas ou carga, se assim o requerer.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 48PCmq-001/13/19, de 09DEZ19, a que responde o Soldado PM 130687-1 Leonardo Ribeiro Scotti, pertencente ao efetivo da 5ª Cia do 4º Batalhão de Polícia de Choque, intima o acusado e sua Defensora Constituída, Dra. Karen Omellas Riccetti, OAB/SP 227.174, com escritório profissional à Rua Ibituruna, 210, Parque Industrial (Saúde)/SP, para que compareçam na sede da Central Administrativa do GATE do Quarto Batalhão de Polícia de Choque, sito à Av. Tenente Júlio Prado Neves, 965, Vila Albertina - São Paulo/SP, em 18-09-2020, às 8h30, a fim de participar de sessão de audiência de instrução, ocasião que serão ouvidas as testemunhas de acusação. Outrossim, esteja ciente o causídico que o não atendimento acarretará a nomeação de defensor ad hoc, para fins de imediata continuidade dos atos processuais, nos termos do 2º do artigo 21 das I-16-PM. Intimação 48PCmq-005/201/20.

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº COPOM-1/61/19.

O Chefe do Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM intima a defesa, Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP: 310.274, com escritório na Rua Emilio Mallet 317, sala 408, Tatuapé, São Paulo/SP, cujo figura como acusado o Cb PM 950.559-8 Márcio Ramos Sacheto, no Conselho de Disciplina nº COPOM-1/61/19, para que compareça a realização do Auto de Qualificação e Interrogatório do acusado, o qual realizar-se-á às 9 h do dia 17-09-2020, na sala de Oitavas das Equipes do COPOM, sito a Rua Ribeiro de Lima, 158, 1º Andar - Bom Retiro/SP. Ademais, os autos do Processo Regular predito, bem como o respectivo arquivo digitalizado, estão disponíveis para vistas/carga na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina das Equipes, do Centro de Operações COPOM, sito a Rua Ribeiro de Lima, 158, 1º Andar- Bom Retiro/SP, telefone (11) 3577-3190 - ramal 1408.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

Comunicado

Deliberação - Processo Administrativo Exoneratório Nº 148PMI-001/07/20

PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificação

Fica notificada a empresa Thiago Marques 36291014882, CNPJ: 30.611.374/0001-04, sito a Rua 13 De Maio, N 83 – Centro - Colina/SP, CEP 19.770-000, para no prazo de 02 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, entregar 589 Quilos de Salsicha, que deveriam ter sido entregues em 02-09-2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/20-PM, Processo 2020/18867. Informo que a referida Empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP 06 de 10-01-2007, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17-07-2002, Decreto 47.297 de 06-11-2002, artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002.

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU

Notificação

Fica notificada a empresa Bangues Comercio e Representacoes Ltda, CNPJ: 11.325.676/0001-71, a efetuar a entrega de 1.260 quilos de salsicha viena, correspondente ao cronograma de entregas do dia 02-09-2020 devendo ser entregue no prazo de 2 dias úteis, por estar descumprindo o Edital de Pregão 010/2020PPAC, Processo SAP-PRC-2020/19705, Termo de Contrato 107/2020PPAC. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às multas e penas previstas na Resolução SAP-06/2007, correspondente à obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8666/93.

Rodovia Com. João Ribeiro de Barros, Km 615 – ABOX (18) 3862-1821 – Cx. Postal 51 – CEP 17860-000 – Pacaembu/SP. CNPJ 96.291.141/0051-49 – E-mail: penit@pacaembu.sap.sp.gov.br

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado

Edital CAT/Comissão de Promoção por Merecimento AFR 2017 1, de 08-09-2020

Dispõe sobre o Concurso de Promoção por Merecimento dos Agentes Fiscais de Rendas (AFR) 2017 e estabelece outras providências.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão de Promoção por Merecimento instituída pela Resolução SF-120, de 23-11-2018, Comunica a abertura do Concurso de Promoção por Merecimento, para os ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas (AFR), correspondente ao exercício de 2017, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar estadual 1.059/2008, regulamentada pelo Decreto estadual 58.057, de 18-05-2012 (alterado pelo Decreto 58.733, de 17-12-2012), pela Resolução SF-39, de 06-04-2016, alterada pela Resolução SF-55, de 27-06-2017, pela Resolução SF-51, de 27-04-

2018, pela Resolução SF-57, de 18-05-2018, pela Resolução SF-84, de 20-07-2018, e pela Resolução SFP-30, de 26-03-2019.

1.2 – Cronograma

SUBITEM	DATA	EVENTO
1.2.1	09-11-2020	Disponibilização do Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) aos interessados
1.2.2	09-11 a 07-12-2020	Período de verificação das pontuações auferidas no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO)
1.2.3	07-12-2020	Prazo final para apontamento de eventual inconsistência das informações no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO).
1.2.4	Até 05-01-2021 (*)	Publicação da Listagem Classificatória Preliminar no Diário Oficial do Estado (D.O.).
1.2.5	5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar de Promoção.	Prazo para interposição de recurso à Comissão de Promoção.
1.2.6	5 dias úteis a partir da publicação da decisão da Comissão	Prazo para pedido de reconsideração ao Coordenador da Administração Tributária.
1.2.7	Até 02-03-2021 (*)	Homologação do concurso e publicação do Resultado Final do certame

(*) datas estimadas - podem ser postergadas ou antecipadas, a depender do volume de inconsistências e recursos a serem analisados pela Comissão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA)

2.1 - A inscrição no Concurso de Promoção por Merecimento 2017 é automática para todos os Agentes Fiscais de Rendas.

2.2 - Concorrem ao presente certame os Agentes Fiscais de Rendas que, em 31-07-2017, integravam os níveis II ao V e que estavam em efetivo exercício nessa mesma data, inclusive os aposentados e/ou falecidos após 31-07-2017, que atenderem aos requisitos previstos no artigo 24 da Lei Complementar 1.059/2008, observado o disposto no §1º do artigo 3º da Resolução SF-39/2016, na redação dada pela Resolução SF-55/2017.

2.3 - A pontuação do candidato será atribuída em conformidade com o disposto nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-39/2016 (e suas alterações). Para a promoção de que trata o presente Edital serão considerados, como regra geral, os eventos realizados ou concluídos no período de 1º-08-2016 a 31-07-2017, desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais, e, ainda:

2.3.1 - Os eventos relacionados nos códigos 2.1.1 a 2.1.5 da Tabela 2.1 ("Capacitação" - "Pontos por Certificado Apresentado"), concluídos no período de 1º-08-2015 a 31-07-2016, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas e não computados em certames anteriores, e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

2.3.2 - Os eventos relacionados nos códigos abaixo, concluídos no período de 1º-02-2016 a 31-07-2016, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas, não computados em certames anteriores e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

i. Tabela 2.1: códigos 2.1.6 a 2.1.8

ii. Tabela 2.2: códigos 2.2.1 e 2.2.2;

iii. Tabela 2.3: todos os códigos;

iv. Tabela 3.5 e 3.5a: todos os códigos;

v. Tabelas 3.6 e 3.6a: todos os códigos;

vi. Tabela 4.1: todos os códigos;

vii. Tabela 4.2: códigos 4.2.1 e 4.2.4.

3 - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROMOÇÃO (SIPRO)

3.1 - O Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) é a plataforma na qual estão centralizadas e serão processadas todas as informações relativas à pontuação e classificação do AFR no certame de promoção.

3.2 - O acesso ao SIPRO será feito pelo site https://www3.fazenda.sp.gov.br/Sipro/, por meio de certificado digital ou de senha de acesso à Intranet.

4 - DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS ATRIBUÍDOS AOS INTERESSADOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES NO SIPRO

4.1 - O SIPRO dispõe de módulo que permite ao AFR verificar a pontuação que lhe foi atribuída nos termos da Resolução SF-39/2016 e alterações posteriores.

4.1.1 - Os eventos previstos nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-39/2016 (e suas alterações) já estarão previamente lançados no SIPRO, dispensando-se qualquer providência por parte do AFR, assegurado o disposto no subitem 4.4.

4.2 - Além da pontuação atribuída aos eventos, no SIPRO também estará disponível a classificação provisória do candidato, que será continuamente atualizada até o final do prazo previsto no subitem 1.2.4 deste Edital.

4.3 - A pontuação de cada candidato, outorgada conforme as Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-39/2016, será automaticamente calculada no SIPRO, respeitados os limites determinados na norma para cada tipo de evento ou conjunto de eventos. No caso de o candidato ter auferido quantidade de pontos que exceda tais limites, o Sistema é programado para considerar, para cada código das Tabelas, os eventos que proporcionam maior quantidade de pontos ao candidato, descartando os demais, de forma a maximizar sua pontuação.

4.4 - No período estabelecido no subitem 1.2.2, o candidato à promoção poderá conferir as informações constantes no SIPRO e apontar eventual inconsistência, apenas no tocante a divergência sobre a quantidade de pontos atribuídos a cada evento incluído. As inconsistências deverão versar, de forma clara e precisa, exclusivamente sobre informações constantes no SIPRO, observado o disposto no subitem 4.4.1. Inconsistências genéricas, imprecisas ou fora deste escopo serão consideradas ineficazes. A eventual inconsistência deverá ser registrada pelo AFR em campo próprio do Sistema, imprimeiramente até a data prevista no subitem 1.2.3 deste Edital, sob pena de preclusão.

4.4.1 - Não será admitida, por via de inconsistência, a inclusão de eventos que não tenham sido apresentados dentro do prazo legalmente previsto. Não obstante, caso o certificado/comprovante relativo à conclusão/realização do evento tenha sido efetivamente apresentado tempestivamente pelo candidato à promoção, mas a pontuação não conste no SIPRO, o candidato poderá solicitar a correção, desde que apresente documentação (sob a forma de arquivos digitais) que comprove ter sido providenciada a inclusão, dentro do prazo legal, do certificado/comprovante relativo ao evento no sistema atinentes.

4.5 - As inconsistências apontadas pelos candidatos à promoção serão avaliadas pela Comissão de Promoção no prazo do subitem 1.2.4 do Edital, comunicando-se o resultado ao candidato pelo próprio sistema SIPRO.

5 - DO AFR APOSENTADO E DO AFR AFASTADO

5.1 - As informações relativas ao AFR aposentado após 31-07-2017 e ao AFR afastado poderão ser consultadas no período estabelecido no subitem 1.2.2 utilizando-se o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e a senha do sistema Nota Fiscal Paulista, mediante acesso ao sistema SIPRO pelo site da internet https://www3.fazenda.sp.gov.br/Sipro/ .

5.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo candidato aposentado e pelo afastado deverão ser registradas no SIPRO, nos termos dos subitens 4.4 e 4.4.1 supra, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2 deste Edital, sob pena de preclusão.

5.3 - Ao AFR aposentado e ao AFR afastado não será admitida a consulta de informações ou a apresentação de inconsistências mediante e-mail.

5.4 - Aplicam-se ao AFR aposentado e ao AFR afastado todas as demais regras constantes no presente Edital.

6 - DO AFR FALCIDO

6.1 - As informações relativas ao AFR falecido após 31-07-2017 poderão ser consultadas por seu pensionista, no período estabelecido no subitem 1.2.2, mediante requerimento endere-

çado à Comissão de Promoção por Merecimento pelo endereço de e-mail comissao@fazenda.sp.gov.br, instruído com nome e número do CPF do AFR e, relativamente ao pensionista, cópia digital de seu RG, de seu CPF e documento comprobatório da qualidade de pensionista, podendo ser, neste último caso, cópia do cabeçalho do demonstrativo de pagamento.

6.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo pensionista poderão, igualmente, ser informadas à Comissão pelo e-mail comissao@fazenda.sp.gov.br, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2. A fim de atestar a inconsistência, poderão ser anexados, ao e-mail, documentos comprobatórios.

6.3 - Aplicam-se ao AFR falecido todas as demais regras constantes no presente Edital.

7 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR

7.1 - Findo o prazo para saneamento de que trata o subitem 4.5 do presente Edital, será publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.) listagem classificatória preliminar (resultado avaliatório e classificação), por nível retributivo, organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no artigo 6º da Resolução SF-39/2016.

8 - DO RECURSO

8.1 - Da pontuação referente ao resultado avaliatório e da classificação caberá recurso à Comissão de Promoção por Merecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da listagem preliminar no D.O. nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução SF-39/2016, na redação dada pela Resolução SF-55/2017.

8.2 - O recurso deverá ser registrado em campo próprio no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO), não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios, à exceção dos AFRs contemplados no item 6 deste Edital, em que o meio de comunicação para recurso será pelo correio eletrônico comissao@fazenda.sp.gov.br .

8.3 - O resultado do recurso, na íntegra, será enviado ao recorrente por e-mail da Comissão de Promoção. O resumo da apreciação do recurso será publicado no D.O.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 - Da decisão da Comissão proferida em face de recurso interposto nos termos do item 8 deste Edital será admitido um único pedido de reconsideração, dirigido ao Coordenador da Administração Tributária, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, que se dará pela publicação do resumo da apreciação do recurso no D.O.

9.2 - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por correio eletrônico para o endereço comissao@fazenda.sp.gov.br, observando-se que, quando se tratar de AFR em atividade, o pedido deverá ser encaminhado por meio de seu e-mail corporativo, assinado com certificação digital.

10 - DA CONTAGEM DE PRAZOS

10.1 - Os prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 9.1 fluem a partir do primeiro dia útil após a publicação no D.O.

10.2 - Sempre que o vencimento ocorrer em dia não útil, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA FINAL

11.1 - Após apreciados todos os recursos e pedidos de reconsideração, será elaborada a listagem classificatória final, por nível retributivo, que será, após homologação do Secretário da Fazenda, publicada no D.O.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Findo o certame, os eventos cujos pontos foram computados pelos AFRs promovidos não poderão ser novamente considerados em futuros concursos de promoção por merecimento.

12.2 - A irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso de promoção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

12.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL

DO ESTADO